

LEI Nº. 1.033/2010

- Dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Municipais de Visconde do Rio Branco-MG.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no art.60,§ 8 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art 1º. Fica autorizada a concessão mensal de auxílio-alimentação, no valor de R\$70,00 (setenta reais) a todos os servidores públicos ativos, independente do regime jurídico de contratação, e inativos, aposentados e pensionistas da administração municipal direta do Poder Executivo, e Autarquias.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do pagamento do auxílio-alimentação aos inativos, aposentados e pensionistas correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

Art. 2º. O auxílio de que trata esta Lei poderá ser repassado em pecúnia ou através de cartão magnético e será de caráter indenizatório.

Art. 3º. Os servidores beneficiados por esta Lei, somente poderão fazer uso dos vales alimentação, nos estabelecimentos comerciais devidamente credenciados no município de Visconde do Rio Branco.

Art. 4º. O auxílio-alimentação criado não será:

- a) incorporado ao vencimento ou remuneração, provento ou pensão;
- b) configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;
- c) caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

Art. 5º. O auxílio-alimentação não é cumulativo com outros de espécie semelhante ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 6º. O servidor que acumule cargo ou emprego na forma admitida constitucionalmente, fará jus à percepção de apenas 1(um) auxílio-alimentação por mês.

Art. 7º. O auxílio-alimentação será pago aos servidores que estejam afastados pelo INSS ou FUMPREV por Auxílio Doença ou Acidentário e, ainda, em Reabilitação.

Art. 8º. Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até a importância de R\$ 511.560,00 (quinhentos e onze mil e quinhentos e sessenta reais) às seguintes dotações do orçamento vigente:

FICHAS

263	02.008.000 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
	04 - Administração	
	122 - Administração Geral	
	0402 - Administração Pública Municipal	
	2.007 - Manut. Atividades Setor	
	3390-39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica	197820
346	02.009.000 - Secretaria Municipal de Saúde	
	02.009.001 - Fundo Municipal de Saúde	
	10 - Saúde	
	301 - Atenção Básica	
	1001 - Prom. E Exec. Das Ações de Saúde Coletiva	
	2.066 - Manut. Ativ.Sec.S.C/ Rec.Próprio	
	3390-39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	127680
491	02.010.000 - Secretaria Municipal de Educação	
	02.010.001 - Departamento de Educação	
		http://www.camaravrb.mg.gov.br/
	12 - Educação	
	361 - Ensino Fundamental	
	1202 - Atendimento ao Ensino Fundamental	
	2.106 - Mnut.Ativid.Setor c/Rec.Prop.	
	3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	186060
	TOTAL	511560

Art. 9º. O crédito suplementar aberto conforme o artigo anterior terá como recurso, a anulação de R\$ 511.560,00 (quinhentos e onze mil e quinhentos e sessenta reais) nas seguintes dotações do orçamento/2010 do Município:

FICHAS

123	02.006.000 - Secretaria Municipal de Agricultura	
	02.006.001 - Departamento de Assistência Técnica	
	20 - Agricultura	
	605 - Abastecimento	
	2004 - Assistência Técnica e Extensão Rural	
	2.180 - Manutenção das Atividades do Setor	
	4490-52 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
130	02.006.000 - Secretaria Municipal de Agricultura	
	02.006.001 - Departamento de Assistência Técnica	
	20 - Agricultura	

	605 - Abastecimento	
	2004 - Assistência Técnica e Extensão Rural	
	2.185 - Manutenção Atividades do Setor	
	4490-52 - Equipamentos e Material Permanente	24.360,00
135	02.006.000 - Secretaria Municipal de Agricultura	
	02.006.002 - Departamento de Meio Ambiente	
	18 - Gestão Ambiental	
	541 - Preservação e Conservação Ambiental	
	1803 - Preservação do Meio Ambiente	
	2.169 - Manutenção Atividades do Setor	
	4490-52 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
172	02.007.0010 - Sec. Mun. Obras, Habitação e Serv.	
	02.007.001 - Departamento de Obras	
	15 - Urbanismo	
	451 - Infra-Estrutura Urbana	
	1505 - Planejamento e Execução de Obras	
	1.037 - Ref./Ampl.Prédio Almoxarifado	
	4490-51 - Obras e Instalações	32.200,00
234	02.007.0010 - Sec. Mun. Obras, Habitação e Serv.	
	02.007.004 - Departamento Transporte, Trânsito e Almoxarifado	
	26 - Transporte	
	782 Transporte Rodoviário	
	2601 - Vias Urbanas	
	1.066 - Construção de Pontes e Bueiros	
	4490-51 - Obras e Instalações	30.000,00
238	02.007.0010 - Sec. Mun. Obras, Habitação e Serv.	
	02.007.004 - Departamento Transporte, Trânsito e Almoxarifado	
	26 - Transporte	
	782 Transporte Rodoviário	
	2606 - Conservação de Rodovias e Estradas Vicinais	
	1.067 - Construção de Pontes e Bueiros	
	4490-51 - Obras e Instalações	60.000,00
354	02.009.000 - Secretaria Municipal de Saúde	
	02.009.001 - Fundo Municipal de Saúde	
	10 - Saúde	
	301 - Atenção Básica	
	1001 - Prom. e Exec.das Ações de Saúde Coletiva	
	2.067 - Manut. Ativid.Sec.S.Rec/Vinc.	
	4490-52 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
374	02.009.000 - Secretaria Municipal de Saúde	
	02.009.001 - Fundo Municipal de Saúde	
	10 - Saúde	
	301 - Atenção Básica	
	1003 - Atenção a Saúde da Comunidade	
	2.074 - Manut. Pes.Ativ. As.Odont.Rec.Próp.	
	4490-52 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
381	02.009.000 - Secretaria Municipal de Saúde	
	02.009.001 - Fundo Municipal de Saúde	
	10 - Saúde	
	301 - Atenção Básica	
	1003 - Atenção a Saúde da Comunidade	
	2.085 - Manut. Ativ. As.Odont.Rec.Vinc..	

	4490-52 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
390	02.009.000 - Secretaria Municipal de Saúde 02.009.001 - Fundo Municipal de Saúde 10 - Saúde 301 - Atenção Básica 1003 - Atenção a Saúde da Comunidade 2.087 - Manut. Ativ. Centro M.Reabilit. 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
431	02.009.000 - Secretaria Municipal de Saúde 02.009.001 - Fundo Municipal de Saúde 10 - Saúde 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1003 - Atenção a Saúde da Comunidade 1.004 - Const/Amp/Ref.Unid.Saúde 4490-51 - Obras e Instalações	20.000,00
491	02.010.000 - Secretaria Municipal de Educação 02.010.001 - Departamento de Educação 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 1202 - Atendimento ao Ensino Fundamental 1.007 - Const./Amp/Ref.Unid.Escolar 4490-51 - Obras e Instalações	20.000,00
492	02.010.000 - Secretaria Municipal de Educação 02.010.001 - Departamento de Educação 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 1202 - Atendimento ao Ensino Fundamental 1.008 - Const./Amp/Ref.Unid.Escolar - QESE 4490-51 - Obras e Instalações	20.000,00
493	02.010.000 - Secretaria Municipal de Educação 02.010.001 - Departamento de Educação 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 1202 - Atendimento ao Ensino Fundamental 1.011 - Ref.Esc.Est.C/Convênio 4490-51 - Obras e Instalações	10.000,00
511	02.010.000 - Secretaria Municipal de Educação 02.010.001 - Departamento de Educação 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 1202 - Atendimento ao Ensino Fundamental 2.106 - Manut.Ativid.Setor c/ Rec.Prop. 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
616	02.010.000 - Secretaria Municipal de Educação 02.010.003 - Direção do Colégio Municipal Rio Branco 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 1202 - Atendimento ao Ensino Fundamental 1.009 - Ref./Amp.Colégio Mun-Rec.Próp. 4490-51 - Obras e Instalações	10.000,00
722	02.011.000 - Secretaria Municipal de Assistência Social	

	08 - Assistência Social	
	244 - Assistência Social Geral	
	0801 - Assistência Social Geral	
	2.044 - Manut. Programa Bolsa Família	
	4490-52 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
756	02.011.000 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
	02.011.001 - Unidade Fundo Municipal de Assistência Social	
	08 - Assistência Social	
	244 - Assistência Social Geral	
	0801 - Assistência Social Geral	
	2.043 - Manut.Ativid. do CRAS	
	4490-52 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
765	02.011.000 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
	02.011.002 - Divisão de Vaca Mecânica	
	08 - Assistência Social	
	244 - Assistência Social Geral	
	0811 - Assistência Social Comunitária	
	2.051 - Manut.Ativid. Vaca Mecânica	
	4490-52 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
779	02.011.000 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
	02.011.003 - Divisão de Ação Social	
	08 - Assistência Social	
	306 - Alimentação e Nutrição	
	0811 - Assistência Social Comunitária	
	2.056 - Manut.Atividades do Setor	
	4490-52 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	TOTAL	511560

Art. 10. O valor do auxílio-alimentação será reajustado anualmente, mediante autorização do Poder Legislativo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 30 de agosto de 2010

Vereador Jayme Silva Filho

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

